

Eleição dos representantes dos Estudantes 2026, para o Conselho Pedagógico

A Direção da Associação Académica da Universidade Aberta, vem pelo presente, proceder à abertura do processo de eleição dos representantes dos estudantes ao Conselho Pedagógico para o biénio 2026-2028.

DIREITO APLICÁVEL

Do Regulamento do Conselho Pedagógico, [vide em](#).

Artigo 1.º

Natureza

O Conselho Pedagógico é o órgão colegial que coadjuva e apoia o(a) Reitor(a) na coordenação das atividades de ensino e aprendizagem da Universidade Aberta.

Artigo 2.º

Composição

O Conselho Pedagógico é constituído por:

2) Oito estudantes de cursos que conferem grau académico, eleitos pelo respetivo corpo, em número de dois por cada departamento, procurando garantir a representação de distintos ciclos de estudo. O mandato dos estudantes terá a duração de dois anos, podendo ser reeleitos até um máximo de quatro anos.

Nota: As listas de candidatura à nova composição do Conselho Pedagógico da Universidade Aberta, cujo mandato terá início em novembro de 2026, deverão igualmente

observar o disposto na Lei n.º 26/2019, de 28 de março, designadamente no que respeita à representação equilibrada entre mulheres e homens. Em particular, cada lista de candidatos deverá assegurar um limiar mínimo de 40 % de representação de cada sexo, devendo os dois primeiros candidatos ser de sexos diferentes e não podendo constar mais de dois candidatos do mesmo sexo consecutivamente, nos termos dos artigos 4.º e 6.º da referida lei.

Artigo 8.º

Substituição de membros

2 - A substituição de membros estudantes do Conselho Pedagógico opera-se de acordo com a ordenação dos suplentes, ou, não havendo suplentes, através da eleição de membros que exerçam temporariamente funções até ao termo dos mandatos em curso, por designação do órgão associativo estudantil.

Artigo 14.º

Regime Subsidiário

Às situações omissas no presente regulamento é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos Estatutos da Universidade Aberta e no Código do Procedimento Administrativo.

Dos [Estatutos da Universidade Aberta](#)

Artigo 52.º

Designação

São departamentos da Universidade:

- a) O Departamento de Ciências e Tecnologia – DCeT;
- b) O Departamento de Ciências Sociais e de Gestão – DCSG;
- c) O Departamento de Educação e Ensino a Distância – DEED;
- d) O Departamento de Humanidades – DH.

Artigo 73.º

Estudantes

São considerados estudantes da Universidade os indivíduos que se encontrem regularmente inscritos em pelo menos uma unidade curricular dos cursos formais, não formais ou livres, lecionados pela instituição.

Artigo 77.º

Associação Académica

1 - A Associação Académica dos Estudantes é uma estrutura de audição e de representação democrática dos estudantes da Universidade.

2 - A Associação Académica assegura a participação dos Estudantes nos órgãos da Universidade, nos termos previstos nos presentes estatutos.

3 - As atividades da Associação Académica dos Estudantes são apoiadas pela Universidade, no âmbito dos presentes estatutos, nomeadamente através de apoio financeiro a definir anualmente pelo Conselho Geral.

CALENDÁRIO ELEITORAL

Inicia-se agora o processo eleitoral destinado à eleição dos representantes dos estudantes da Universidade Aberta, por departamento e ciclo(s) de estudos, para o Conselho Pedagógico, pelo que a Comissão Eleitoral determina o seguinte calendário:

- a) 16 de outubro – Publicação da abertura do processo nos canais oficiais da AAUAb;
- b) 19 a 30 de outubro – Apresentação de candidaturas
- c) 2 a 3 de novembro – Verificação de Listas
- d) 4 novembro – Divulgação oficial das listas
- e) 5 a 10 novembro - Campanha eleitoral
- f) 11 de novembro – dia de reflexão
- g) 12 a 13 de novembro – Ato eleitoral
- h) 16 de novembro – Divulgação dos Resultados primários
- i) 17 a 18 de novembro – Apresentação de Reclamações
- j) 19 de novembro – Divulgação dos Resultados finais

- k) No caso de ser necessário repetir alguma eleição, em virtude de empate entre candidatos, tal ocorrerá no dia 20 de novembro, com divulgação dos resultados no dia 23 de novembro. Eventuais reclamações deverão ocorrer no prazo de 24h. Os resultados finais serão publicitados no dia 25 de novembro. Estas regras aplicam-se apenas às eventuais eleições repetidas, contando para as demais os prazos definidos nas alíneas anteriores, sem prejuízo de todos os estudantes tomarem posse no mesmo dia.

As candidaturas deverão ser formalizadas, em conformidade com o presente regulamento eleitoral, até ao dia 30 de outubro de 2026, para o seguinte endereço de correio eletrónico: eleicoes.pedagogico@aauab.pt

Lisboa, 15 de outubro de 2026

Pela AAUAb

A Presidente da Direção

Assinado por: **Fernanda Ferreira Mestre Baía**
Num. de Identificação: 11179901
Data: 2026.10.15 13:12:23+01'00'

Fernanda Mestre Baía